

## V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ n.º 15.006.267/0001-63

### ATO DO ADMINISTRADOR

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores imobiliários com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501 - 5º andar (parte), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o n.º 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 8.695, de 20 de março de 2006 (“**Administrador**”), resolve, nos termos do Artigo 35, do regulamento do **V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 15.006.267/0001-63 (“**Fundo**”), conforme versão consolidada vigente, aprovada em 09 de novembro de 2022, por meio da “Consulta Formal aos Cotistas do Edifícios Corporativos Fundo de Investimento Imobiliário - FII” (antiga denominação do Fundo), divulgada em 21 de outubro de 2022 (“**Regulamento**” e “**Consulta Formal**”, respectivamente):

- 1** Aprovar a realização da 6ª (sexta) emissão de novas cotas do Fundo (“**Emissão**”), de 8.000.000 (oito milhões) de novas cotas (“**Novas Cotas**”), (quantidade esta que poderá (i) ser aumentada em decorrência da emissão das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definidas); ou (ii) diminuída em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), todas nominativas e escriturais, em série e classe únicas, com Preço de Emissão (conforme abaixo definido) de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) cada a ser pago pelos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) que subscreverem as Novas Cotas, perfazendo o montante total de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), sem considerar o Custo Unitário de Distribuição (abaixo definido) (montante este que poderá (i) ser aumentado em decorrência da emissão das Novas Cotas Adicionais; ou (ii) diminuído em decorrência da Distribuição Parcial), as quais serão objeto de distribuição pública primária, com esforços restritos, sob o regime de melhores esforços de colocação, exclusivamente junto a investidores que sejam cotistas do Fundo na Data-Base (abaixo definida) (“**Cotistas**” ou “**Investidores**”), a ser realizada nos termos do inciso III do §1º do artigo 9º da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009 (“**Instrução CVM 476**”), Instrução da CVM n.º 472 de 31 de outubro de 2008 (“**Instrução CVM 472**”) e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“**Oferta**”), observadas as principais características indicadas no Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento.
- 2** Aprovar a contratação do **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.220.493/0001-17, para intermediar a Oferta na qualidade de instituição líder (“**Coordenador Líder**”), bem como da eventual contratação de instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) que poderão ser convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta.

São Paulo, 14 de novembro de 2022.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:

## ANEXO I

### ATO DO ADMINISTRADOR DO V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SUPLEMENTO DAS NOVAS COTAS DA 6ª EMISSÃO

Exceto se disposto de forma diversa aplica-se nesse Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Emissão do Fundo.

- (i) **Número da Emissão:** A presente Emissão representa a 6ª (sexta) emissão de Novas Cotas do Fundo;
- (ii) **Valor Total Emissão:** Inicialmente, R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), sem considerar o Custo Unitário de Distribuição (conforme abaixo definido), montante este que poderá (i) ser aumentado em decorrência da emissão das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definidas) ou (ii) diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida);
- (iii) **Quantidade de Novas Cotas:** Inicialmente, 8.000.000 (oito milhões) de Novas Cotas, quantidade esta que poderá (i) ser aumentada em decorrência da emissão das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definidas) ou (ii) diminuída em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida);
- (iv) **Novas Cotas Adicionais:** O Valor Total da Emissão poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), conforme decisão exclusiva do Administrador (“**Novas Cotas Adicionais**”). As Novas Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado pelo Coordenador Líder, sendo certo que, caso venham a ser emitidas, as Novas Cotas Adicionais poderão ser incluídas no Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme abaixo definido), conforme procedimento descrito no item “Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional” abaixo;
- (v) **Preço de Emissão e Preço de Subscrição e Integralização:** Cada Cotista pagará por cada Nova Cota, R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) (“**Preço de Emissão**”), estabelecido com base no valor patrimonial das cotas do Fundo em 30 de setembro de 2022, acrescido do custo unitário de distribuição por Nova Cota de 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) incidente sobre o Preço de Emissão, no valor de R\$ 0,03 (três centavos) por Nova Cota subscrita (“**Custo Unitário de Distribuição**”), totalizando R\$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos) por Nova Cota (“**Preço de Subscrição e Integralização**”), destinado a arcar com os custos da Oferta, correspondente ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Novas Cotas da presente Emissão e o volume total da Oferta, considerando arredondamento de casas decimais, sendo certo que caso haja eventual saldo do Custo Unitário de Distribuição após o encerramento da Oferta, este será revertido em favor do Fundo. O percentual de 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) referente ao Custo Unitário de Distribuição considera a distribuição do Valor Total da Oferta, sem considerar as Novas Cotas Adicionais. Eventualmente, caso os recursos a serem pagos no âmbito do Custo Unitário de Distribuição não sejam suficientes para cobrir os custos totais da Oferta, referida taxa será utilizada prioritariamente para pagamento da remuneração do Coordenador Líder e das despesas por este incorridas na prestação dos trabalhos referentes à presente Emissão, sendo certo que os eventuais custos remanescentes serão arcados pela Gestora. O Administrador esclarece que tais custos não irão onerar em hipótese nenhuma os atuais Cotistas, de forma que, nos termos do item 6.3.9 do Ofício-

Circular/CVM/SIN/Nº5/2014, a contratação do Coordenador Líder na Oferta não caracteriza situação de conflito de interesses na forma do artigo 34 da Instrução CVM 472;

- (vi) **Taxa de ingresso:** Com exceção do Custo Unitário de Distribuição, não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das Novas Cotas;
- (vii) **Distribuição Parcial:** Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a, no mínimo, R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), para a manutenção da Oferta (“**Montante Mínimo da Oferta**”), equivalente a 800.000 (oitocentas mil) Novas Cotas, sendo que o referido valor não inclui o Custo Unitário de Distribuição. Em virtude da possibilidade de distribuição parcial, será observado o disposto no artigo 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e do artigo 5º da Instrução CVM 476 (“**Distribuição Parcial**”). O eventual saldo de Novas Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pelo Administrador, desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta. Caso não seja atingido o Montante Mínimo, a Oferta será cancelada;

**Procedimento e Forma de Distribuição e Regime de Colocação:** A Oferta consistirá na distribuição pública primária, sob a coordenação do Coordenador Líder, nos termos da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sendo que a Oferta está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será realizada no Brasil, sob o regime de melhores esforços, podendo contar com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos Cotistas, observado o plano de distribuição da Oferta a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta;

- (viii) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos a serem captados na Oferta, seja em razão da captação do Valor Total da Emissão ou do Montante Mínimo da Oferta serão utilizados pelo Administrador, na qualidade de representante do Fundo, na medida em que identifique e negocie ativos imobiliários que obedeçam à sua política de investimentos e/ou aplicar os recursos com vistas a otimizar a estrutura de capital do Fundo, e estejam alinhados com as estratégias definidas pela Gestora e pelo Administrador como mais vantajosas para o Fundo;
- (ix) **Séries e Classe:** Série e classe únicas;
- (x) **Negociação e Custódia das Novas Cotas no Mercado:** As Novas Cotas serão registradas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário em mercado de balcão não organizado e/ou por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“**DDA**”), e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa; ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a custódia das Novas Cotas realizadas pela B3;
- (xi) **Forma de Integralização:** As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, na respectiva data de liquidação do exercício do Direito de Preferência ou data de liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional conforme o caso, pelo Preço de Subscrição e Integralização;

- (xii) **Tipo de Oferta:** Primária;
- (xiii) **Público-Alvo:** A Oferta é destinada exclusivamente a investidores que sejam titulares de cotas do Fundo na Data-Base (abaixo definida) (i.e., os Cotistas), os quais poderão exercer seus respectivos Direitos de Preferência bem como manifestar interesse no exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, conforme definidos abaixo;
- (xiv) **Exercício do Direito de Preferência:** Observado o disposto no artigo 36 do Regulamento, será assegurado aos Cotistas do Fundo, detentores de cotas (“**Cotas**”) no fechamento do mercado do dia 18 de novembro de 2022 (“**Data-Base**”), o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das Novas Cotas na proporção da quantidade de Cotas de sua titularidade, conforme aplicação do fator de proporção (equivalente a 3,830727798) calculado considerando o Valor Total da Emissão (sem considerar a emissão de Novas Cotas Adicionais), que será divulgado no fato relevante acerca da Emissão e da Oferta, para subscrição de Novas Cotas (“**Direito de Preferência**”). Conforme previsto no artigo 36 do Regulamento, o prazo para exercício do Direito de Preferência será de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis a contar da data de início do período de exercício do Direito de Preferência (“**Prazo para Exercício do Direito de Preferência**”). Os Cotistas poderão ceder, exclusivamente junto ao agente escriturador das cotas do Fundo (“**Escriturador**”), seu direito de preferência entre os próprios cotistas, observado os prazos operacionais do Escriturador;
- (xv) **Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional:** Será conferido aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência, o direito de subscrição das sobras (“**Direito de Subscrição de Sobras**”), equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Oferta e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência (“**Sobras**”). O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta (podendo ser incluída a emissão de Novas Cotas Adicionais) após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras. Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além do fator de proporção do Direito de Sobras), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Novas Cotas existentes para as Sobras (“**Direito de Subscrição de Montante Adicional**”, doravante denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras como “**Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”), sendo certo que em caso de excesso de demanda será realizada a alocação discricionária das ordens enviadas por meio do Direito de Subscrição de Montante Adicional. Será vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional;
- (xvi) **Características das Nova Cotas:** As Cotas apresentam as seguintes características principais: (i) as Novas Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo; (ii) as Novas Cotas serão emitidas em classe única; (iii) cada Nova Cota corresponderá a um voto na

Assembleia Geral de Cotistas; e (iv) de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas;

- (xvii) **Prazo de Colocação:** A Oferta será encerrada no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, sendo que eventual saldo não subscrito de Novas Cotas será cancelado pelo Administrador, observado o atingimento do Montante Mínimo da Oferta; e
- (xviii) **Coordenador Líder:** O **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.732, 28º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.220.493/0001-17.